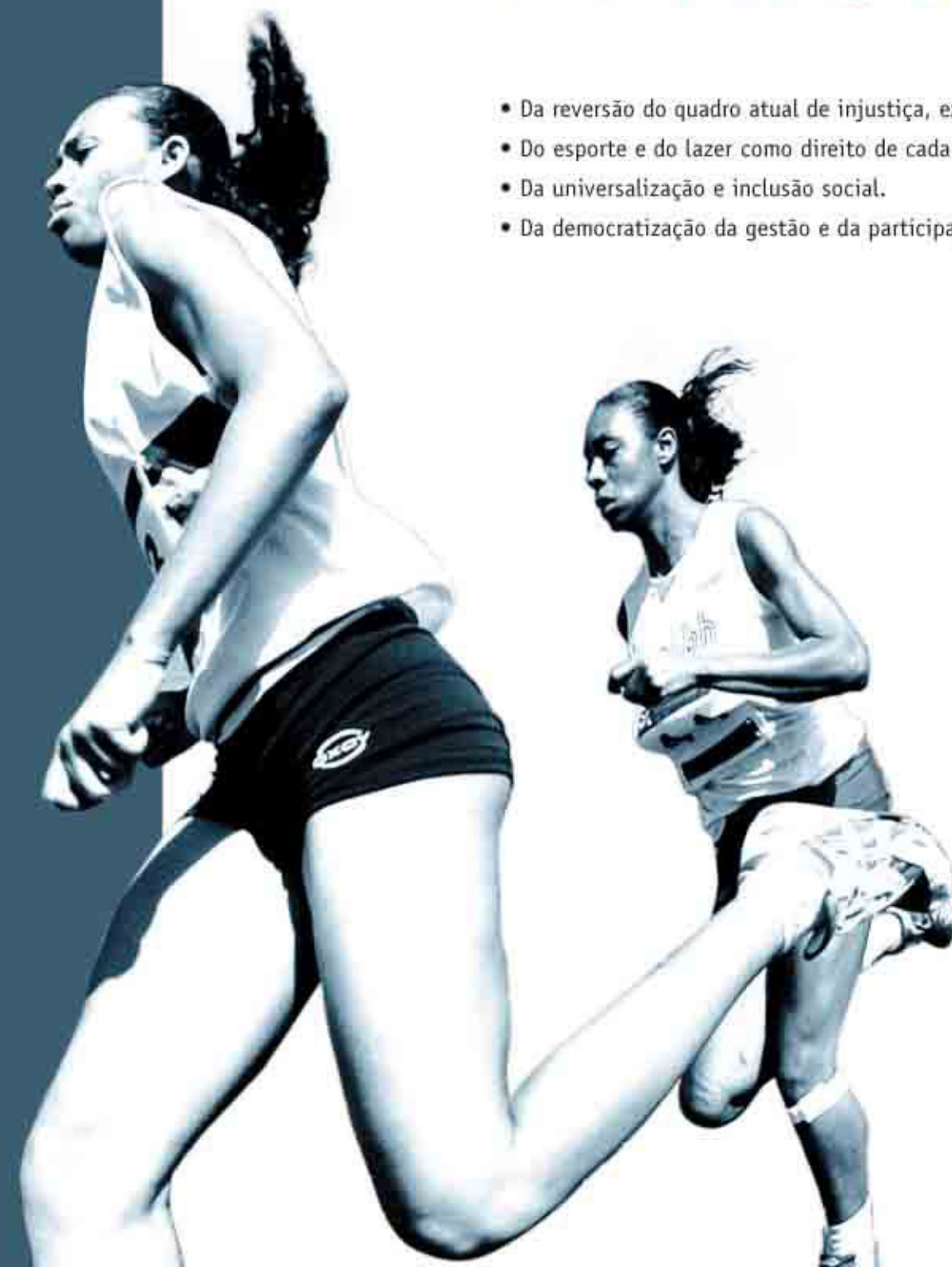




FOTO: WASHINGTON ALVES/CDB/DEVOLUÇÃO



Princípios

- Da reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social.
- Do esporte e do lazer como direito de cada um e dever do Estado.
- Da universalização e inclusão social.
- Da democratização da gestão e da participação.

Diretrizes

1. Universalização do acesso e promoção da inclusão social

O acesso ao esporte e ao lazer é direito de cada um e dever do Estado, pelo qual deve se garantir e multiplicar a oferta de atividades esportivas, competitivas e de lazer a toda a população, combatendo todas as formas de discriminação e criando igualdade de oportunidades, prioritariamente, à população carente e aos marginalizados, como negros, índios, deficientes e mulheres das camadas mais pobres. A garantia de acesso ao esporte será um poderoso instrumento de inclusão social, considerando sua importância no desenvolvimento integral do indivíduo e na formação da cidadania, favorecendo sua inserção na sociedade e ampliando sobremaneira suas possibilidades futuras.

2. Desenvolvimento humano

Qualidade de vida e desenvolvimento humano sustentável (PNUD, 2002: 13) são condições cuja construção é um dever do Estado em conjunto com a sociedade, cabendo a este, portanto, oferecer à população, como direito inalienável, práticas esportivas direcionadas à educação, ao prolongamento de vidas saudáveis, ao acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento do potencial intelectual, ao acesso aos bens culturais, científicos e tecnológicos produzidos pela humanidade, à elevação da consciência social com ênfase no respeito a si mesmo, ao outro e ao meio ambiente, e à participação na vida da comunidade.

3. Ciência e tecnologia do esporte

A produção e a difusão do conhecimento da ciência e tecnologia, da informação e documentação constituem os pilares da nova Política Nacional do Esporte, decorrendo daí a importância de incentivar a pesquisa e socializar a produção de conhecimento, desenvolvendo ações e mecanismos para garanti-la, assim como articular os setores de informação e documentação esportiva, compondo um Sistema Nacional de Informação e Documentação Esportiva. Necessário se faz fomentar a consolidação de redes para potencializar produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico do esporte e lazer, o qual deve ser voltado ao desenvolvimento humano e do País, à descoberta de tecnologias específicas para atender à diversidade, à qualificação de pesquisadores, gestores e agentes sociais de esporte e lazer, à elaboração e implementação de políticas públicas setoriais e à qualificação dos serviços públicos oferecidos à população.

4. Promoção da saúde

Os programas de esporte devem servir como ferramenta eficaz para a promoção e preservação da saúde, especialmente, sendo integrados em ações interdisciplinares de políticas públicas de saúde coletiva. Devem envolver-se em ações de sensibilização e conscientização, tanto sobre a importância

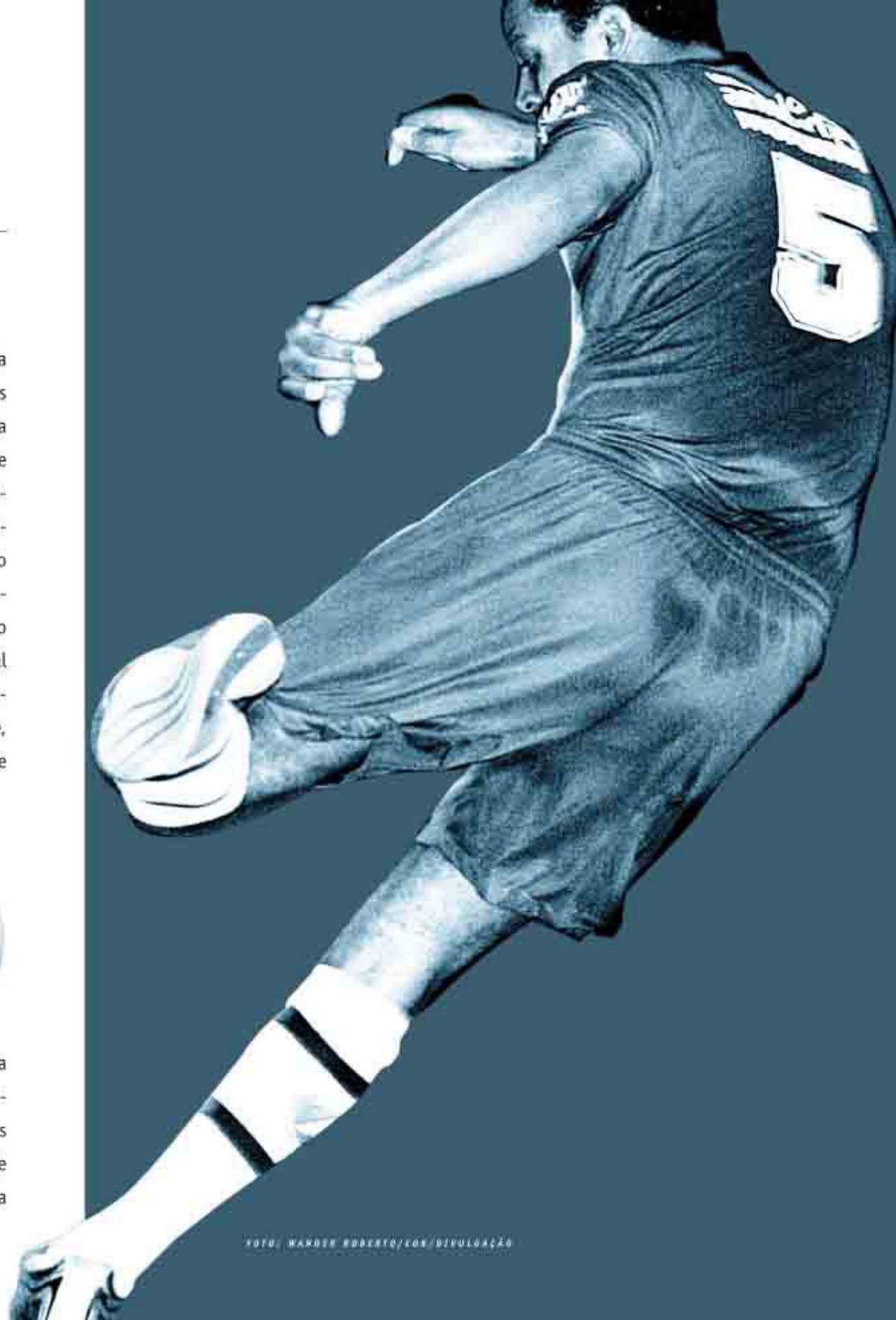


FOTO: WANDER ROBERTO/CON/Divulgação

da realização das práticas esportivas num ambiente limpo e saudável como da preservação da natureza. Todavia, as práticas esportivas devem ser planejadas em consonância com as agendas de organismos internacionais (Organização Mundial da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, entre outros) e nacionais, que recomendam priorizar temas como alimentação, nutrição e atividade física, sensibilizando e conscientizando a respeito do cuidado e da atenção à saúde, de modo geral.

5. Paz e desenvolvimento da nação

A capacidade de mobilização social das causas e dos eventos esportivos pode e deve ser direcionada para o desenvolvimento social, estimulando o alcance da coesão e da estabilidade, inclusive por meio de ações voluntárias. Os programas de esporte devem valorizar a auto-estima, visando o fortalecimento do espírito patriótico e da identidade nacional, reforçando os princípios necessários para o desenvolvimento da nação e da paz. A solidariedade, a cooperação, o espírito coletivo, a luta pelos ideais e o respeito às regras, entre outros valores vivenciados no cotidiano da prática esportiva, também são necessários para a convivência harmoniosa e o fortalecimento da autodeterminação de um povo. Portanto, a convivência e a aproximação de diversos povos, promovidas pelas competições internacionais, em especial, os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, indicam que o esporte pode ser um instrumento de fortalecimento das relações de paz.



FOTO: ALDO DIAS/ME

6. Desenvolvimento econômico

O esporte tem um enorme potencial econômico que gera empregos e renda, seja na fabricação e comercialização de produtos esportivos, na construção ou reabilitação de instalações esportivas, na venda de serviços ou na promoção de eventos. Devem se considerar, ainda, os efeitos suplementares dos expectadores, patrocinadores, vendedores, da mídia nacional e internacional e da indústria do turismo que gira em torno das grandes competições. Ações, programas e projetos de esporte devem ser desenvolvidos de forma a explorar o seu potencial econômico, estimulando, para tanto, o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico para além das práticas esportivas em si, buscando novas formas de atividades, novos produtos e serviços, que gerem mais empregos e criem uma cadeia produtiva mais eficaz, capaz de incrementar o crescimento econômico do País, com reflexos positivos na formação humana e na valorização da indústria nacional e da cadeia produtiva do esporte.

7. Gestão democrática: participação e controle social

Para transformar o esporte efetivamente em política de governo é imperativo que se aprofundem os vínculos institucionais, de forma a estabelecer uma rede de intervenção. Portanto, é preciso, primeiramente, desenvolver ações de colaboração e cooperação entre o Ministério do Esporte e os demais

ministérios, União, estados e municípios, poderes Executivo e Legislativo, entes governamentais, não-governamentais, iniciativa privada, entidades esportivas e sociedade, de forma que todos trabalhem em torno de objetivos comuns, evitando duplicações e coordenando as ações com vistas a ampliar o foco de atuação. Uma gestão democrática exige que os cidadãos envolvidos estejam devidamente comprometidos e com as suas competências claramente estabelecidas, para poder influir nas decisões e fiscalizar a forma como as ações são realizadas.

8. Descentralização da política esportiva e de lazer

O desenvolvimento da política de forma descentralizada, ao mesmo tempo em que integra as instituições, prioriza a transferência de competências aos entes federativos, inclusive a iniciativa privada, quando for o caso, e exige que os cidadãos envolvidos estejam devidamente comprometidos. Para consolidar a gestão democrática, é necessário ampliar e institucionalizar canais de diálogo entre o governo, as entidades esportivas e a sociedade, favorecendo as possibilidades de participação, interação e colaboração. Além do Conselho Nacional de Esportes, da Comissão Nacional de Atletas e da Conferência Nacional do Esporte, os Conselhos Locais e Regionais deverão ser espaços importantes de debates para a implementação e acompanhamento sistemático das ações.

Ações Estratégicas

1. Ampliação do acesso ao esporte em cada região do País como direito social.
2. Garantia da oferta regular e da disseminação da cultura das práticas esportivas escolar e de lazer para todas as pessoas, sem distinção de cor, raça, etnia, sexo, idade ou condição social.
3. Ampliação e modernização de infra-estrutura esportiva, contemplando a diversidade das práticas.
4. Estruturação da Política Nacional de Recursos Humanos, articulada com estados e municípios, para capacitação e formação com caráter multiprofissional e multidisciplinar, em parceria com o MEC e IES, de Recursos Humanos atuantes em atividades esportivas em todos os níveis, de forma a atender o Sistema Nacional de Esporte e Lazer.
5. Desenvolvimento do conhecimento, da ciência e da tecnologia do esporte.

6. Oferecimento regular de práticas esportivas educacionais, de lazer e de alto rendimento, especialmente voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social.

7. Fortalecimento da participação da mulher no esporte.

8. Promoção de práticas esportivas que atendam pessoas deficientes e com necessidades especiais.

9. Afirmção do esporte como meio de promoção da saúde em ações interdisciplinares com o Ministério da Saúde, a ONU, o CONSEA, entre outros, incluindo os órgãos congêneres nos estados e municípios.

10. Implementação de ações de combate e prevenção ao doping esportivo, respeitando as normas e regulamentos dos organismos internacionais de combate ao uso do doping.

11. Criação de sistema integrado de diagnóstico, avaliação e documentação esportiva, amplo e aprofundado.

12. Garantia da democratização da informação no âmbito esportivo.

13. Apoio e fortalecimento da gestão pública do esporte em todos os níveis.

14. Estruturação do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer no País, compreendendo as esferas de atuação pública e privada, consolidando uma rede de gestores federais, estaduais e municipais, as entidades de prática e de administração esportiva, entidades representativas do esporte e do lazer em geral, escolas públicas e privadas, universidades, prestadores de serviço e profissionais, técnicos, atletas e a população atendida.

15. Estruturação de uma política de financiamento que esteja vinculada ao Sistema Nacional do Esporte e do Lazer e que mobilize, articule, diversifique, amplie e dinamize recursos para essa área, coordenando as iniciativas do setor público, em todas as esferas, e do privado, assentado sob princípios sólidos de controle público e transparência.

16. Modernização e fortalecimento das entidades de administração e de prática do esporte com vistas à democratização das entidades e à profissionalização da gestão.

17. Ampliação da participação da comunidade esportiva e da sociedade na implementação da política, mantendo canais permanentes de comunicação.

18. Garantia de mecanismos de controle e avaliação permanentes da Política Nacional de Esporte, com a participação dos Conselhos e dos Gestores Estaduais e Municipais, e através da Conferência, visando o acompanhamento contínuo das ações em todos os níveis de execução, para direcionar e redirecionar seu processo de planejamento.

Bibliografia

BRASIL. **Caderno de potencialidades e dificuldades do esporte nacional.** Brasília: Ministério do Esporte, 2004.

BRASIL. **Censo escolar.** Brasília: Ministério da Educação (MEC/INEP), 2004.

BRASIL. **Controle antidoping no Brasil:** resultados do ano de 2003 e atividades de prevenção. Ministério do Esporte, 2004.

BRASIL. **Diagnóstico.** Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Ministério da Educação e Cultura, 1971.

BRASIL. **Documento final da conferência nacional do esporte.** Brasília: Ministério do Esporte, 2004.

BRASIL. **Esporte na escola:** os XVII jogos escolares brasileiros como marco reflexivo. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Física e Desportos (MEC/SEED), 1989.

BRASIL. **Projeto de núcleos de saúde integral.** Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. **Resolução de criação do sistema nacional do esporte e do lazer.** In: documento final da conferência nacional do esporte. Brasília: Ministério do Esporte, 2004.

A, L. Org. **Atlas do esporte no Brasil.** Rio de Janeiro: Shape, 2005.

GRAÇA, A. e KASNA, I. **O esporte como indústria:** solução para criação de riqueza e emprego. Rio de Janeiro: Confederação Brasileira de Voleibol, 2002.

MASCARENHAS, F. **Lazer como prática da liberdade:** uma proposta educativa para a juventude. Goiânia: Editora UFG, 2004.

OLIVEIRA, J. Org. **Constituição da República Federativa do Brasil,** promulgada em 5 de outubro de 1988. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

ONU. **Esporte para o desenvolvimento e a paz:** em direção à realização das metas de desenvolvimento do milênio – relatório da força tarefa entre agências das Nações Unidas sobre o esporte para o desenvolvimento e a paz. Organização das Nações Unidas, 2003.

PNUD. **Esporte como estratégia de desenvolvimento social e econômico:** programa das Nações Unidas para o desenvolvimento. Brasília: Ministério do Esporte, 2001.

UNESCO. **Carta internacional de educação física e do esporte.** 1978.

UNESCO. **Declaração da IV conferência internacional de ministros, altos funcionários encarregados da educação física e do esporte – MINEPS IV.** Atenas, Grécia, 2004.

UNESCO. **Recomendações da comissão III da IV conferência internacional de ministros, altos funcionários encarregados da educação física e do esporte.** In: declaração da IV conferência internacional de ministros e altos funcionários encarregados da educação física e do esporte – MINEPS IV. Atenas, Grécia, 2004.

FOTO: WANDER ROBERTO/CON/Divulgação

Legislação Consultada

Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, publicado no DOU em 17 de abril de 1941.

Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, publicada no DOU em 9 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977.

Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, publicada no DOU em 7 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993, publicado no DOU em 16 de novembro de 1993.

Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, publicada no DOU em 25 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998, publicado no DOU em 30 de abril de 1998.

Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, publicada no DOU em 16 de maio de 2003.

Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, publicada no DOU em 16 de maio de 2003.

Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, publicada no DOU em 17 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 51.139, de 12 de julho de 2004, publicado no DOU em 13 de julho de 2004.

Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, publicada no DOU em 12 de julho de 2004.

Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003.

Portaria Interministerial nº 2.255, de 20 de novembro de 2003, publicada no DOU em 26 de novembro de 2003.

Resoluções CONANDA nº 90, de 23 de junho de 2003, e nº 94, de 11 de março de 2004.

Resolução nº 02, do Conselho Nacional de Esporte, de 5 de maio de 2004.



CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE

Agnelo Santos Queiroz Filho	Ministro de Estado de Esporte
Oriando Silva de Jesus Júnior	Secretário-Executivo do Ministério do Esporte - SE
André Almeida Cunha Arantes	Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR
Rafael de Aguiar Barbosa	Secretário Nacional de Esporte Educacional - SNEED
Lino Castellani Filho	Secretário Nacional de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - SNDEL
Carlos Arthur Nuzman	Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro - COB
Vital Severino Neto	Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB
Lars Schmidt Graef	Presidente da Comissão Nacional de Atletas - CNA
Ednilton Vasconcelos	Representante do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Esporte e Lazer
Júlio Filgueira	Representante dos Secretários Municipais de Esporte ¹ - ASMEL
Rejane Penna Rodrigues	Representante dos Secretários Municipais de Esporte ¹
Arialdo Boscolo	Representante dos Clubes Sociais - CBC
Jorge Steinhilber	Presidente do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF
Ana Márcia Silva	Representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE
Capitão José Paulo Chaves Lino	Representante da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB
Humberto Aparecido Panzetti	Representante da Organização Nacional das Entidades do Desporto
Fernando José Macteira Sarney	Representante da Confederação Brasileira de Futebol - CBF
José Carlos Brunoro	Representante do Desporto Nacional
Carlos Miguel Aldar	Representante do Desporto Nacional
Rinaldo José Martorelli	Representante do Desporto Nacional
Eduardo Henrique de Rose	Representante do Desporto Nacional
Márcio Rezende de Freitas	Representante do Desporto Nacional
Bernard Rajzman	Representante do Desporto Nacional

Comissão de Elaboração e Sistematização

Coordenação: Gianna Lepre Perim

SNEED: Cassia Damiani

SNDEL: Roberto Liao

SNEAR: Sílvio Diniz

Colaboração: Micheli Escobar

¹ A partir de 10 de junho de 2005.
² Até 9 de junho de 2005.